ENTIDADE MANTENEDORA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Av. Andrômeda, 500 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06473-000
CNPJ: 65700239/0001-10 - Tel.: 11 2078-7810
www.fieb.edu.br

PORTARIA Nº 72/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

AGNÉRIO NÉRI FERREIRA, **SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a portaria 823 de 29 de janeiro de 2013, expedida pelo Prefeito do Município de Barueri Exmo. Sr. Gilberto Macedo Gil Arantes, e conforme o que dispõe na Lei nº 1269/2001, alterada pela Lei nº 1450/2004 e a LC 251/2010, expede a presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, parágrafo 1º, e 51, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

I – Criar a Comissão Permanente de Licitações com a exclusiva finalidade de instaurar, processar, dirigir, julgar, controlar e fiscalizar as licitações pertinentes a serviços, compras, alienações, concessões e permissões de interesse da FIEB, compreendidas as modalidades: Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Leilão, bem como os casos de Inexigibilidades e Dispensas de Licitação, previstas em Lei;

II – Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:

Presidente: Carmelita Vanda de Almeida
Membro: Douglas Oscar de Jesus
Membro: Alexandre Massamy Viana

III – Designar como suplente a servidora Ana Carolina de Sousa para, no impedimento ou na ausência de qualquer membro titular, assumir a sua vaga;

IV – Os trabalhos serão presididos pela servidora Carmelita Vanda de Almeida, que representará a Comissão Permanente de Licitações da FIEB perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando o perfeito processamento e julgamento dos certames;

V – Nas ausências ou nos impedimentos da Presidente, os atos ora delegados poderão ser exercidos por seu Suplente;

VI – A Presidente e seu Suplente responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria;

VII – Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações desta Fundação, salvo se

posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

VIII – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente;

IX – O mandato dos membros da Comissão Permanente será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, cuja escolha ficará a critério do Departamento Técnico de Compras e Licitações, através de seu efetivo Coordenador;

X – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

XI – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fundação Instituto de Educação de Barueri, 13 de janeiro de 2016.

AGNÉRIO NÉRI FERREIRA
SUPERINTENDENTE